

SA 008/2024

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2024/2025

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2024/25, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos com todas as classificações/notas lançadas	de 29 de julho a 31 de agosto
Alunos com classificações/notas por lançar e/ou com inscrição em exames de época extraordinária	no prazo de 7 dias seguidos após a divulgação do último resultado de avaliação (classificação/nota)

Observações:

- A renovação de inscrição decorre na plataforma de gestão académica, acessível em: <https://inforestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2024/25 a taxa de inscrição é de 30€ e o montante da propina anual (exceto Estudante Internacional) é de 697,00€ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- São pagas no ato de inscrição a respetiva taxa (30€) e a 1.ª prestação de propinas (69,70€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e 1.ª prestação de propinas), devendo, de seguida, proceder então à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem “a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso”.



2. Pedido de estatuto ou regime especial

<ul style="list-style-type: none">▪ Trabalhador-estudante▪ Atleta de alto rendimento▪ Dirigente associativo jovem▪ Necessidades educativas específicas▪ Estudante bombeiro▪ Estudante militar▪ Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo▪ Estudante em situação de maternidade/paternidade▪ Estudante atleta do IPC▪ Estudante praticante de atividades artísticas no IPC	<p><u>até 30 dias seguidos após a renovação de inscrição</u>, com efeitos para o período anual</p> <p>ou</p> <p><u>até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre</u>, sem efeitos para as UC do 1.º semestre</p> <p>ou</p> <p><u>até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto</u></p>
--	--

Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter na plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter na plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)